



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**OFÍCIO  
Nº 400/2015 – PREAP/DICOA**

Brasília, 17 de Julho de 2015.

Senhor Representante,

Venho por meio deste informar que foi recebido o Pedido de Esclarecimento da empresa BMW MOTORRAD DO BRASIL, o qual foi remetido ao CBMDF por e-mail. Ato contínuo ao recebimento, as interpelações foram remetidas ao DIMAT, Setor Técnico responsável pela especificação para análise e confecção da pertinente resposta, relacionados aos aspectos técnicos da documentação. Passa-se desta forma, a responder ponto a ponto a impugnação apresentada.

**1) Especificação do Termo de Referência:** O Setor Técnico ao responder os questionamentos de natureza técnica, emitiu o Memorando nº 1922/2015 – DEALF/DIMAT, datado de 16 de Julho de 2015. Opinou pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido. O Setor requisitante acatou a solicitação da empresa para as especificações contidas nos itens: “e”, “k”, “p”, “s”, “v” tudo do subitem 4.1 do Termo de Referência, anexo I do edital. Para o subitem 4.1, “n” o setor técnico Afastou seu acatamento sob a seguinte alegação: *“Este setor NÃO ACEITA a alteração nesta característica exigida, uma vez que o veículo poderá ser usado em situações extremas para suas funções, sujeitos a choques e intempéries, devendo possuir índice de resistência mínima que atenda as atividades Bombeiros Militares em atendimentos pré-hospitalar.”*

**2) Convocação para assinatura:** A empresa preocupa-se com o envio do contrato e da Ata de Registro de Preços (ARP). Solicita, caso seja a vencedora do certame, o envio por e-mail. Ora, não há óbices do CBMDF enviar tais documentos para assinatura por Correio ou e-mail, desde que a empresa retorne tais documentos, originais, devidamente assinados, com firma reconhecida e dentro do prazo determinado pela Administração.

**3) Adesão – Primeira contratação:** A empresa questiona se será mantida a a autorização da adesão a ARP após a primeira contratação pelo CBMDF, mesmo tal mandamento ter sido revogado pelo Decreto Federal 8250/2014. Ocorre que o CBMDF se ampara para suas aquisições de Registro de Preços no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 maio de 2015. Nesta legislação é determinado ao CBMDF, conforme art. 25, § 3º, Decreto 36.519/2015 que somente pode-se conceder a Adesão após a primeira contratação.

**4) Licenciamento/Emplacamento:** Conforme determina a Lei Distrital 4.727 de 28 de dezembro de 2011, o CBMDF é isento de pagamento de IPVA.

Sra.  
Carolina T. Cerdeira - Representante  
BMW Motorrad Brasil Ltda  
**NESTA**

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

QUARTEL DO COMANDO GERAL  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
SAM QUADRA “B” BLOCO “D”  
Tel/Fax: 3901-3481  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**5) Revisões Periódicas:** A empresa questiona se a manutenção preventiva (revisões periódicas conforme o manual do fabricante) serão as expensas da Contratante. Conforme a resposta do Setor Técnico, a Contratada somente arcará com os custos das manutenções de defeito de fabricação (manutenções corretivas).

**6) Locais de Assistência Técnica:** A empresa questiona se somente a rede de concessionárias da empresa estabelecida em Brasília servirá para prestar a assistência técnica das motocicletas. Como está claro em edital, a assistência técnica deverá ser rede de concessionárias no Distrito Federal. O Distrito Federal é composto de 31 regiões administrativas (RA's) e Brasília é uma dessas Regiões. Logo, a concessionária deve estar localizada em uma das 31 RA's.


**7) Dados Bancários para Pagamento:** Esclareça-se que o CBMDF realiza seus pagamentos por meio do SIAFI, isto é, operacionaliza suas ordens bancárias por meio do Banco do Brasil S/A. Porém, cabe à Administração fazer a previsão, em edital, do regramento previsto na regulamentação do Governo do Distrito Federal. Diante da determinação distrital, mantém-se a redação do item. Novamente, deve ser reforçado, não obstante, que não cabe à Administração fazer a previsão, em edital, que conflite com o ordenamento do DF. Diante da determinação distrital, mantém-se a redação do item.

**8) Cadastramento de proposta:** A respeito das informações do produto proposto, a empresa deverá informar as máximas informações possíveis sobre o produto oferecido no campo disponibilizado no Comprasnet. Após a fase de lances, caso a empresa sagre-se a arrematante, o Pregoeiro solicitará o envio de Anexo o qual a empresa deverá enviar sua proposta clara e detalhada sobre a marca/modelo/fabricante do produto. A exigência é após a fase de lances e do licitante arrematante do item.

Dessa forma, o certame foi SUSPENSO para as correções do Termo de Referência, posteriormente, será dado nova publicidade do certame.

Atenciosamente,

*Paulo ROBERTO M. de Souza*  
Maj. QOBM/Comb.  
Matc. 1400193

  
Paulo Roberto Macedo de Souza – Maj. QOBM/Comb.

Pregoeiro CBMDF/2015

Mat. 1400193

---

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

QUARTEL DO COMANDO GERAL  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
SAM QUADRA “B” BLOCO “D”  
Tel/Fax: 3901-3481  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)